



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**

ESTADO DO PARÁ

LEI MUNICIPAL Nº 083, DE 25 DE ABRIL DE 1986.

Reduz alíquotas para cálculo de Taxas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Redenção, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - As alíquotas constantes dos sub-itens 1.1, 1.2 e 1.3 do item 1, anexo VII, da Lei nº 19/83 de 20 de dezembro de 1983 - Código Tributário Municipal - ficam reduzidas na forma seguinte:


1.1 - Por dia 3,2% VR

1.2 - Por mês 25,6% VR

1.3 - Por ano 256% VR

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, aos 17 dias do mês de março de 1986.

  
ARCELIDE VERONESE

Prefeito Municipal